autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 16/05/2019 15:21:34.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 11 / 04 / 19
Pág. 75 Col. 02
Conferido
Hugo Zsnori Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 / 04 / 19
Hugo Zsnori Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/4/19 às 14:30 h
RF 11120

Ao Vereador / à Vereadora
Atilio Francisco
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 / 04 / 19
Presidente
Obs: Prazo de 5 (cinco) sessões para manifestação, nos termos do § 2º do artigo 143 RI

Segue 1 (uma) peça de folha, documento(s) e papel de informação rubricado 1 sob folha(s) nº 18 Em 15/05/19
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

Matéria PL 157/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186041.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 16/05/2019 15:21:34.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

-olha nº 18 do Pro
Vº 01 - 157 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

PARECER Nº 675/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 157/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Conte Lopes, visa dispor sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "com o fim de i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; e ii) para suprimir da redação do projeto previsão de atribuição de órgãos específicos do Poder Executivo Municipal, sob pena de violação do Princípio da Separação de Poderes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/2019

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco
Relator

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine

Matéria PL 157/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186041.